

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/Colegiado

Chapecó, 29 de Julho de 2021.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA- CÂMPUS CHAPECÓ, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e atendendo ao Regimento Geral do IFSC Câmpus Chapecó.

Considerando a Política de Segurança Sanitária do IFSC, aprovada conforme Resolução CONSUP nº 16, de 09 de Julho de 2021.

Considerando a autorização para acionamento da fase 02 de retorno de atividades presenciais pela Resolução CONSUP nº 17, de 21 de Julho de 2021.

Considerando o Plano de Contingência Para a Covid-19 do IFSC - Câmpus Chapecó.

Considerando a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado do IFSC Câmpus Chapecó, ocorrida no dia 29 de Julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º Autorizar o acionamento da Fase 02 a partir do dia 02 de Agosto de 2021 no câmpus Chapecó com os seguintes destaques:

- I No semestre letivo 2021.1 retornam presencialmente as unidades curriculares que se enquadram nos grupos a seguir:
- a) Unidades curriculares dos diferentes cursos do câmpus que estão suspensas ou não puderam ser ofertadas por meio de Atividades Não Presenciais (ANP), por dependerem de atividades práticas presenciais nos laboratórios físicos do câmpus;
- b) Unidades curriculares específicas do curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio, para utilização dos laboratórios de informática do câmpus;
- c) A Unidade curricular "Projeto Integrador III" do Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação.
- II) Os docentes podem realizar atividades extracurriculares presenciais para um pequeno grupo de



estudantes, respeitando a capacidade dos espaços utilizados, desde que esteja de acordo com a fase 2 da Política de Segurança Sanitária do IFSC (PSS) e seja planejado junto ao DEPE.

III) Todas as unidades curriculares que dependem de atividades práticas presenciais nos laboratórios do câmpus devem retornar presencialmente a partir de 04 de outubro de 2021, no semestre 2021.2. Considera-se aqui, unidades curriculares que comumente utilizavam os laboratórios do câmpus antes da suspensão de atividades presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

fandr Auf Agna

SANDRA APARECIDA ANTONINI AGNE
Presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Chapecó